

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1. Unidade requisitante: Administração Municipal de Trindade do Sul/RS, por intermédio do setor responsável pela organização dos eventos e pela ornamentação dos espaços públicos.

1.2. Objeto pretendido: Contratação de empresa especializada para promover a ornamentação de espaços públicos do Município de Trindade do Sul/RS, com fornecimento de materiais de decoração natalina e de toda a estrutura, equipamentos, transporte e mão de obra necessários, inclusive montagem, instalação, fixação e adequação dos elementos decorativos.

2. PROBLEMA E SOLUÇÃO:**2.1. Identificação da necessidade sob a perspectiva do interesse público:**

A Administração Municipal necessita preparar espaços públicos para o período natalino, promovendo ambientação visual, valorização dos espaços de convivência e incentivo à participação da comunidade em atividades culturais e familiares. A instalação segura de elementos iluminados, estruturas metálicas e peças decorativas demanda suprimento específico, logística, mão de obra, ferramentas, fixações e cuidados elétricos e estruturais, não sendo suficiente a mera entrega de produtos.

A contratação busca executar uma solução coordenada, com padronização estética, compatibilidade entre componentes, observância da segurança de pedestres e do patrimônio público e responsabilização pela implantação dos cenários. A necessidade é sazonal e deve ser satisfeita em prazo compatível com o início das atividades natalinas, mediante planejamento e seleção competitiva.

2.2. Caracterização de urgência ou emergência:

Não se caracteriza, pelos elementos disponibilizados, hipótese de contratação emergencial. A natureza sazonal recomenda celeridade de planejamento e processamento regular da licitação, sem afastamento indevido da competição.

2.3. Soluções possíveis identificadas no mercado:

Alternativa A – execução direta pela Administração com aquisição isolada dos materiais: exigiria equipe, equipamentos, conhecimentos técnicos, logística, controle de segurança e coordenação de instalações, com riscos de atrasos e custos indiretos não demonstrados.

Alternativa B – locação de peças, iluminação e estruturas com serviços agregados: pode reduzir a guarda e reposição em anos posteriores, porém exige pesquisa específica de preços e disponibilidade, especialmente pela sazonalidade; não corresponde à composição de aquisição apresentada na planilha.

Alternativa C – contratação de empresa para fornecimento dos itens decorativos e implantação integral da ornamentação: concentra responsabilidade por transporte, montagem, instalação, fixação, adequação e entrega funcional do conjunto, permitindo aferição objetiva de resultados e custos.

Alternativa D – contratações distintas para aquisição, transporte e instalação: ampliaria interfaces contratuais, riscos de incompatibilidade, atrasos e divergência sobre responsabilidade técnica.

2.4. Solução escolhida e motivação:

Adota-se a alternativa C, mediante pregão eletrônico convencional (sem adoção do sistema de registro de preços). A necessidade é determinada e sazonal, com quantitativos previamente estimados, razão pela qual se mostra apropriada contratação ordinária, com execução planejada e recebimento formal.

Os materiais e os serviços acessórios de instalação deverão ter parâmetros objetivos de desempenho, qualidade, prazos e aceitação, caracterizando objeto comum quando, na fase preparatória, comprovada a padronização usual das soluções ofertadas no mercado. Serviços técnicos legalmente privativos de profissionais habilitados, quando efetivamente incidentes, deverão ser executados sob responsabilidade técnica competente.

2.5. Levantamento de mercado:

Foram examinadas a composição da demanda e a planilha comparativa de 33 itens, contendo cotações

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



atribuídas a três fornecedores e cálculo de média unitária.

A análise considerou alternativas de execução direta, locação, fornecimento com instalação e contratações segregadas; riscos de instalações expostas ao tempo, consumo de energia, segurança elétrica, resistência mecânica, preservação do patrimônio, manutenção corretiva até o aceite, destinação de resíduos e competitividade. As características de iluminação e materiais deverão ser descritas de forma funcional e impessoal, admitindo equivalentes de qualidade.

2.6. Descrição da solução como um todo:

A solução abrange planejamento executivo e definição dos pontos de instalação pela fiscalização, disponibilização de todos os materiais previstos na planilha, fornecimento de equipamentos e dispositivos de proteção, embalagem e transporte, descarregamento, montagem e implantação dos elementos, adequação e fixação segura, conexões elétricas compatíveis, testes de funcionamento, limpeza final e entrega em condições de uso. Obrigações relativas à eventual manutenção durante período de exposição, desinstalação e destinação dos itens deverão constar do contrato apenas se expressamente dimensionadas e abrangidas na estimativa de custos; não se presume que os orçamentos contemplem essas parcelas.

Não há dedicação exclusiva de mão de obra. Os bens eventualmente adquiridos serão incorporados ao patrimônio ou ao estoque municipal, conforme sua classificação e recebimento. A solução não se confunde com simples locação temporária de decoração.

2.7. Resultados pretendidos:

Espera-se: (i) ornamentação harmônica dos locais definidos pelo Município; (ii) funcionamento regular dos elementos iluminados; (iii) instalação segura e resistente às condições de uso externo; (iv) redução de riscos a usuários e patrimônio; (v) entrega e aceite no cronograma natalino; (vi) obtenção de proposta vantajosa por disputa competitiva; e (vii) rastreabilidade dos bens, serviços e despesas.

2.8. Utilização de mão de obra e materiais locais:

Não se recomenda exigir origem municipal de trabalhadores, empresas ou produtos, pois isso restringiria a competição. É possível estimular logística racional e disponibilidade operacional para atendimento, mediante requisitos proporcionais, não discriminatórios e objetivamente fiscalizáveis.

2.9. Critério de julgamento técnica e preço:

Não se justifica técnica e preço. Recomenda-se menor preço, com comprovação do atendimento integral às especificações técnicas e aos critérios objetivos de aceitação. A divisão em itens ou adoção de lote único integrado será fundamentada no item 11.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS:

3.1. Foram identificados 33 itens conforme o mapa comparativo de preços de 19/10/2026. Os quantitativos foram extraídos desse mapa. As descrições resumidas abaixo servem ao dimensionamento do ETP; as especificações finais deverão preservar padrões funcionais equivalentes, corrigir ambiguidades de unidade e manter coerência com os preços pesquisados.

Item	Descrição resumida	Qtd./un.	Média unit.	Total
1.	Abraçadeira nylon branca 200 x 3,6 mm, pacote c/ 100	300 Pct	R\$ 13,84	R\$ 4.152,00
2.	Árvore iluminada nevada Alaska, 2,10 m, decorada	1 Unid	R\$ 4.475,67	R\$ 4.475,67
3.	Boneco de neve LED, 120 cm, cartola e cachecol	1 Unid	R\$ 1.222,30	R\$ 1.222,30
4.	Portal caixa de presente metálico iluminado, 2,50 m	1 Unid	R\$ 4.999,66	R\$ 4.999,66
5.	Cordão LED 280 luzes 30 m warm, caixa c/ 24	1 Cx	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
6.	Cordão LED 300 luzes 30 m warm/strobo, caixa c/ 24	1 Cx	R\$ 1.592,00	R\$ 1.592,00
7.	Cordão LED 760 luzes 30 m branco frio/quente, caixa c/ 63	1 Cx	R\$ 8.742,03	R\$ 8.742,03
8.	Cordão LED flor rosa branca 5 m, 300 luzes	6 Unid	R\$ 159,33	R\$ 955,98
9.	Estrela neon 20 cm, branco quente, 220 V	36 Unid	R\$ 48,55	R\$ 1.747,80
10.	Estrela fogos de artifício LED 100 cm, caixa c/ 10	1 Cx	R\$ 3.666,33	R\$ 3.666,33
11.	Família de ursos (pai, mãe, filhote), 80 cm	1 Cjto	R\$ 1.195,80	R\$ 1.195,80

"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



12.	Festão aramado nevado 30 cm x 2,70 m	1 Unid	R\$ 153,00	R\$ 153,00
13.	Festão aramado verde 40 cm x 2 m	6 Unid	R\$ 242,33	R\$ 1.453,98
14.	Festão liso verde 15 cm x 5 m	4 Unid	R\$ 60,90	R\$ 243,60
15.	Fita aramada 63 mm x 50 m	6 Unid	R\$ 151,67	R\$ 910,02
16.	Gazebo ornamental metálico decorado, c/ dois bancos	1 Kit	R\$ 13.270,89	R\$ 13.270,89
17.	Grama sintética vermelha 12 mm, m²	30 m²	R\$ 102,67	R\$ 3.080,10
18.	Guirlanda profissional iluminada 100 cm, decorada	9 Unid	R\$ 801,83	R\$ 7.216,47
19.	Hastes de cerejeira vermelha / poinsettia, 90 cm, dúzia	6 Dúzia	R\$ 364,00	R\$ 2.184,00
20.	Laço veludo vermelho 100 cm, queda de 80 cm	2 Unid	R\$ 398,23	R\$ 796,46
21.	Laço veludo vermelho encorpado 25 cm	10 Unid	R\$ 57,50	R\$ 575,00
22.	Laço estruturado em veludo vermelho 45 x 40 cm	16 Unid	R\$ 102,67	R\$ 1.642,72
23.	Mangueira LED azul 30 LEDs/m 12 mm, rolo 100 m	1 Rolo	R\$ 944,00	R\$ 944,00
24.	Mangueira LED branca fria 30 LEDs/m 12 mm, rolo 100 m	7 Rolo	R\$ 893,33	R\$ 6.253,31
25.	Mangueira LED branco quente 30 LEDs/m 12 mm, rolo 100 m	4 Rolo	R\$ 893,33	R\$ 3.573,32
26.	Mangueira LED warm 36 LEDs/m 13 mm, rolo 100 m	9 Rolo	R\$ 988,33	R\$ 8.894,97
27.	Mangueira LED verde 24 LEDs/m 10,5 mm, rolo 100 m	17 Rolo	R\$ 691,83	R\$ 11.761,11
28.	Papai Noel com árvore, 180 cm, uso externo	1 Unid	R\$ 2.973,00	R\$ 2.973,00
29.	Pendente guirlanda tridimensional 60 x 100 cm	1 Unid	R\$ 1.416,33	R\$ 1.416,33
30.	Portal branco em metal envelhecido, 215 x 150 x 35 cm	2 Unid	R\$ 2.907,17	R\$ 5.814,34
31.	Portal ornamental metálico branco, 240 x 280 cm	1 Unid	R\$ 6.350,00	R\$ 6.350,00
32.	Tela decorativa vermelha 53 cm x 9 m	6 Unid	R\$ 97,38	R\$ 584,28
33.	Tubo LED dupla face 100 cm, caixa c/ 60	6 Cx	R\$ 1.328,33	R\$ 7.969,98
TOTAL DE R\$ 122.960,45				

3.2. O valor estimado resultante da soma das 33 médias unitárias, multiplicadas pelos quantitativos respectivos, é de R\$ 122.960,45. O cálculo utiliza médias arredondadas a duas casas decimais e, portanto, pode apresentar diferença de centavos em relação à soma de médias não arredondadas.

3.3. Fonte da estimativa: mapa comparativo anexo, com preços unitários atribuídos a Adriana Barbosa, Luzes & Décor e Luz e Forma. A referência de custos se fundamenta no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação da pertinência dos fornecedores, atualidade, equivalência de escopo e existência de custos completos de execução.

4. VIGÊNCIA E PRAZOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A execução deverá ocorrer em prazo determinado e suficiente para suprimento, montagem, testes e recebimento antes do início do calendário natalino. O cronograma objetivo de início e conclusão deve ser aprovado pela unidade demandante e inserido no instrumento convocatório previamente à sua divulgação, considerando a data efetiva de assinatura do contrato. Recomenda-se vigência contratual que abranja execução, recebimento e obrigações posteriores expressamente contratadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Não foram fornecidas datas oficiais de inauguração, locais ou duração de exposição; não se presumem esses dados.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, a serem indicadas e certificadas pelo setor contábil/financeiro no processo administrativo, com demonstração de disponibilidade e compatibilidade com o planejamento.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

6.1. A contratada deverá realizar levantamento prévio dos pontos de fixação e condições de acesso, se necessário, de forma objetiva e isonômica, e submeter disposição dos elementos à fiscalização. Qualquer intervenção em poste, árvore, fachada, pavimento ou rede pública dependerá de autorização e de procedimentos que evitem danos.

"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



6.2. Todos os custos inerentes ao escopo contratado, inclusive materiais, estruturas, suportes, cabos, conexões, ferramentas, veículos, tributos, equipamentos de proteção e pessoal, deverão integrar o preço ofertado. Não serão admitidos custos adicionais por serviços necessários e previstos no objeto.

6.3. As instalações elétricas e montagens deverão observar normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo medidas de proteção a choque, sobrecarga, intempéries, trabalho em altura e circulação de pedestres. Exigir documentação de responsabilidade técnica quando legalmente obrigatória conforme os serviços concretamente executados, sem imposição genérica desproporcional.

6.4. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação de quantitativos, implantação e testes, e o definitivo após conferência de segurança, conformidade técnica e funcionamento, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Desconformidades deverão ser sanadas sem ônus adicional, dentro de prazo objetivo definido contratualmente.

6.5. A fiscalização registrará locais implantados, imagens, quantidades, resultados dos testes, pendências e aceite. Eventuais desligamentos, isolamento de área e autorizações de concessionárias serão tratados previamente quando necessários.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. A contratação será realizada por pregão eletrônico convencional, com julgamento pelo menor preço, disputa aberta à ampla competição e verificação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estritamente pertinente ao objeto, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Eventuais atestados deverão guardar proporcionalidade com os serviços e instalações efetivamente relevantes. Não será exigida visita técnica obrigatória sem demonstração específica da indispensabilidade.

7.2. O critério de adjudicação deverá refletir a unidade funcional do objeto: considera-se preferível contratação integrada da solução de ornamentação, por lote único, se a Administração comprovar que a separação dos itens compromete a coordenação das instalações, a compatibilidade e a atribuição de responsabilidade.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. A Administração designará gestor e fiscal para acompanhar a contratação, aprovar plano de instalação, conferir conformidade das entregas, registrar ocorrências, exigir correções, atestar o recebimento e subsidiar a liquidação da despesa, observado o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A contratada manterá preposto apto a responder pelas frentes de execução.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

9.1. Priorizar elementos reutilizáveis, iluminação LED eficiente, acondicionamento adequado, prevenção de desperdício de embalagens, uso racional de energia, preservação de árvores e mobiliário urbano e coleta segregada de resíduos decorrentes da instalação. Vedam-se fixações que causem dano permanente sem autorização. Materiais elétricos inutilizados deverão receber destinação ambientalmente apropriada conforme legislação aplicável.

10. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE:

10.1. A solução é tecnicamente viável, em tese, pela existência de fornecedores de decoração, iluminação e montagem e pela possibilidade de especificar parâmetros usuais de desempenho. A viabilidade econômica está condicionada à confirmação de que a pesquisa contempla o objeto integral e à disponibilidade orçamentária. O benefício público esperado decorre da ambientação natalina segura e da valorização dos espaços públicos, com custo controlado por competição e fiscalização.

11. JUSTIFICATIVA SOBRE PARCELAMENTO:

11.1. Há 33 itens individualizados na planilha, mas a necessidade final consiste na ornamentação implantada e funcional, com serviços de instalação interdependentes. Uma licitação exclusivamente por item, sem precificação separada de instalação e coordenação, pode gerar múltiplos responsáveis, lacunas operacionais e dificuldade de atribuição de falhas. Por outro lado, lote único pode reduzir a competição entre vendedores de materiais.

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



11.2. Propõe-se avaliar o agrupamento em lote único funcional com julgamento pelo menor preço global para fornecimento e execução integral, desde que a pesquisa comprove pluralidade de empresas aptas ao conjunto, vantajosidade e ausência de restrição desproporcional.

12. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Risco	Efeito	Tratamento
Cotação restrita a materiais	Subestimação do preço e disputa inexecutável	Confirmar escopo completo e revisar orçamento antes da publicação
Atraso na fabricação/entrega	Ornamentação concluída após evento	Cronograma com marcos e fiscalização intensificada
Fixação ou instalação elétrica inadequada	Acidentes ou dano ao patrimônio	Plano de instalação, equipamentos apropriados, testes e responsáveis habilitados quando exigíveis
Unidades ou quantidades incorretas	Entrega insuficiente e sobrepreço	Conferência de pacotes, dúzias, caixas e planilha
Divergência da cotação Luz e Forma	Valor estimado incorreto	Retificação e memória de cálculo assinada
Prazo/locais não definidos	Propostas incomparáveis	Definir locais e cronograma, além do plano de montagem, antes do edital

13. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE:

13.1. A Administração Municipal de Trindade do Sul/RS justifica a adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, no âmbito do Pregão Eletrônico, considerando as características técnicas e operacionais do objeto, a necessidade de execução integrada dos serviços e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aos arts. 5º, 11, 18, § 1º, inciso VIII, 40, inciso V, alínea "b", e 47, inciso II.

13.2. A contratação envolve não apenas o fornecimento de materiais decorativos natalinos, mas também um conjunto de atividades diretamente relacionadas e interdependentes, abrangendo transporte, disponibilização de equipamentos, montagem, instalação, fixação, adequação dos elementos decorativos e demais providências necessárias à ornamentação dos espaços públicos municipais.

13.3. Nesse contexto, o agrupamento dos itens em lotes tecnicamente compatíveis busca assegurar a execução coordenada dos serviços, de modo que os materiais e as atividades necessárias à sua instalação sejam fornecidos e executados de forma integrada, garantindo uniformidade estética, compatibilidade técnica, segurança das instalações e cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

13.4. A adjudicação individualizada dos itens que compõem cada conjunto decorativo poderia ocasionar a contratação de diferentes fornecedores para atividades diretamente interdependentes, aumentando os riscos de incompatibilidade entre materiais e estruturas, dificuldades de coordenação, atrasos na montagem e divergências quanto à responsabilidade por eventuais falhas de execução.

13.5. Além disso, a ornamentação natalina possui caráter sazonal, exigindo que os serviços sejam concluídos dentro de período previamente estabelecido, a fim de possibilitar a utilização dos espaços ornamentados durante as festividades de final de ano. Dessa forma, a integração entre fornecimento, transporte e instalação contribui para maior eficiência no planejamento e na execução contratual.

13.6. Sob o aspecto econômico, o julgamento por lote busca possibilitar a racionalização das atividades de transporte, mobilização de equipes, utilização de equipamentos e execução dos serviços, evitando a duplicidade de custos operacionais que poderia decorrer da contratação fragmentada de fornecedores para atividades pertencentes a um mesmo conjunto funcional.

13.7. A adoção desse critério também visa facilitar a fiscalização contratual, permitindo identificar de forma objetiva a empresa responsável pela execução integral de cada lote, inclusive quanto à qualidade





dos materiais empregados, à segurança das instalações, ao atendimento das especificações técnicas e à correção de eventuais irregularidades.

13.8. Ressalta-se que a divisão em lotes deverá observar a afinidade técnica, operacional e funcional entre os itens agrupados, evitando a reunião injustificada de objetos independentes ou de naturezas distintas que possa restringir a competitividade. Será permitida a participação das empresas em um ou mais lotes, conforme sua capacidade de atendimento e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

13.9. Assim, a adoção do critério de menor preço por lote não tem por finalidade restringir a participação de licitantes, mas proporcionar uma contratação organizada e eficiente, preservando a competitividade e a isonomia, desde que demonstrada, na fase preparatória, a vantagem técnica e econômica da composição dos lotes em comparação à adjudicação individualizada.

13.1.0 Diante do exposto, justifica-se a adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando a interdependência entre o fornecimento dos materiais decorativos e os serviços necessários à sua instalação, a necessidade de padronização estética e funcional, a responsabilidade integrada pela execução, a otimização dos recursos operacionais e o cumprimento dos prazos relacionados às festividades natalinas, desde que a composição dos lotes esteja devidamente respaldada no planejamento da contratação e na demonstração de sua vantajosidade para a Administração Municipal.

Trindade do Sul/RS, 20 de outubro de 2026.

Responsável pela elaboração / unidade requisitante

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS